

Zimbra**licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br****ESCLARECIMENTO PE 90002/2025 FMAS**

De : [REDACTED]

sex., 24 de jan. de 2025 14:50

Assunto : ESCLARECIMENTO PE 90002/2025 FMAS**Para :** licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Boa tarde! Tudo bem?

Gostaria de tirar uma dúvida referente ao item 46, do certame supracitado.

Pano Limpeza: Material: Tnt Á Base De Poliéster e Viscose; **Comprimento: 300 M:**
Largura: 100 CM; Características Adicionais: Alto Grau Absorção/Sem Desprendimento
Partícula/Aplicação: Limpeza Pesada; Tipo: Bobina; Descrição complementar: Pano de
limpeza, multiuso descartável, rolo de 300 metros, com picote entre as unidades. Cor
variada.

Poderia me confirmar, por gentileza, se a medida da largura realmente está correta?

Atenciosamente,

[REDACTED]
Setor de licitações

[REDACTED]



Resposta à solicitação de Esclarecimento

Processo Administrativo: 0838/2024
Pregão Eletrônico: 90002/2025

A SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, vem por meio deste Instrumento apresentar resposta em atendimento à solicitação de esclarecimento, e procede em conformidade com o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objetos das indicações das necessidades apresentadas neste documento.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, **MATERIAIS DE LIMPEZA**, para manutenção de serviços em geral para atender as necessidades de limpeza e a manutenção da salubridade dos Equipamentos enquadrados nas atividades, projetos e programas do SUAS demandados pelo FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social e pelo FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Do solicitante: [REDACTED],
[REDACTED],
apresenta os questionamentos conforme descrito abaixo.

Gostaria de tirar uma dúvida referente ao item 46, do certame supracitado.

Pano Limpeza: Material: Tnt Á Base De Poliéster e Viscose; **Comprimento: 300 M; Largura: 100 CM**; Características Adicionais: Alto Grau Absorção/Sem Desprendimento
Partícula/Aplicação: Limpeza Pesada; Tipo: Bobina; Descrição complementar: Pano de limpeza, multiuso descartável, rolo de 300 metros, com picote entre as unidades. Cor variada.

PERGUNTA-SE: Poderia me confirmar, por gentileza, se a medida da largura realmente está correta?

3. DA(S) RESPOSTA(S)

- 3.1. Em resposta ao questionamento elencado no item 2.1 considerando o princípio da vinculação ao Edital art. 5º da Lei 14.133/2021, e que o Termo de referência é o instrumento base deste, entende-se que não é possível ofertar item diferente do que encontra-se registrado no Termo de Referência, aspecto, inclusive, previsto em sua cláusula 9.5:

“Os preços máximos de registro, as especificações do objeto e as quantidades de cada item a serem ofertadas na(s) proposta(s) do(s) licitante(s) deve(m) seguir as referências dispostas na tabela desta seção 9, não sendo aceitos especificações e quantidades diferentes destas, bem como também não serão aceitos valores que se apresentarem inexequíveis nem superiores ao teto máximo estimado para os respectivos itens.”

- 3.2. Isto posto, considerando o presente questionamento, após conferência, verifica-se haver a ocorrência de um erro material na especificação do item 46 do Termo de Referência, pois ao se utilizar o descritivo do CATMAT há ausência de atualização na especificação da “largura” do item.



3.3. Desta forma, considerando que a adjudicação é por item, **registramos o cancelamento do item 46.**

4. DA(S) CONSIDERAÇÃO(ÕES) FINAIS

4.1. Após análise do questionamento expresso na presente solicitação de esclarecimento, esta Secretaria vem em observância aos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133 de 01/04/2021, destacar os aspectos da impessoalidade, do interesse públicos, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, e considerar que nos instrumentos publicados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu constam todos os elementos necessários ao bom andamento da continuidade do trâmite licitatório, e em razão disso, conferimos a necessidade de cancelamento do item 46 no presente processo para que não haja óbice no prosseguimento da contratação dos demais itens, e para que o mesmo seja corrigido e alocado em nova licitação.

Sem mais a esclarecer, certos de vossa compreensão expressamos nossos votos de estima e consideração.

Gilberto da Silva Martins mat. nº 15709.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 0972/2024